



# Câmara Municipal de Bom Sucesso

## Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53  
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE(043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000

PORTARIA Nº002/2019

Data 17/01/2019

SÚMULA: Dispõe sobre licença maternidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, e diante do Atestado Médico

### RESOLVE

**Art. 1º-** Conceder licença maternidade a funcionária Jhenifer Delfina Paiva, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº12.548.492-1 SSP-PR, CPF. Nº108.977.339-08, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, sendo 120 (cento e vinte) dias na forma do art.7º, XVIII da Constituição Federal e mais 60 (sessenta) dias na forma da Lei Municipal nº1308/2011, de 05/07/2011, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/01/2019, devendo retornar as suas atividades profissionais a partir de 15/07/2019.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data e posteriormente será publicada.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de janeiro de 2019.

  
-Carlos Alberto Andrade Almeida-  
PRESIDENTE

Publicado em 09/02/2019  
Jornal Tribuna do Norte  
Cidade Aquaria  
F.º 04 Edição 8402  
Visto [assinatura]

n.m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORUA  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Praça Municipal "Juarez de Oliveira"  
Itaporua - MS, CEP: 78.200-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORUA  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Praça Municipal "Juarez de Oliveira"  
Itaporua - MS, CEP: 78.200-000

**NOTIFICAÇÃO 008**  
00028215

O Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei em vigor, Lei Federal nº 12.302/2010, Decreto Municipal 10.779/15 resolve:

Concedendo o artigo 15 do Decreto 10.779/2015 que define que as atividades de manejo florestal, para o uso de suas responsabilidades dos proprietários de terrenos não construídos, por meio de regularização ambiental, através de licenças, outorgadas pelo Poder Executivo Municipal, desde que observadas as condições de regularização ambiental, desde que observadas as condições de regularização ambiental, desde que observadas as condições de regularização ambiental.

Após o prazo determinado acima, o Departamento de Meio Ambiente faz ciência aos interessados, para que apresentem o requerimento de NOTIFICAÇÃO, assim encaminhado a Imprensa e publicação dos resultados, para que seja encaminhado ao Departamento de Meio Ambiente para a emissão de licenças, desde que observadas as condições de regularização ambiental, desde que observadas as condições de regularização ambiental.

Após o prazo determinado acima, o Departamento de Meio Ambiente faz ciência aos interessados, para que apresentem o requerimento de NOTIFICAÇÃO, assim encaminhado a Imprensa e publicação dos resultados, para que seja encaminhado ao Departamento de Meio Ambiente para a emissão de licenças, desde que observadas as condições de regularização ambiental, desde que observadas as condições de regularização ambiental.

Table with 2 columns: Data, Assinatura. Row 1: 05/02/2019, Carlos Alberto Almeida. Row 2: 05/02/2019, Carlos Alberto Almeida.

Itaporua, 05 de Fevereiro de 2019.  
Carlos Alberto Almeida  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DATA: 05/02/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORUA  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Praça Municipal "Juarez de Oliveira"  
Itaporua - MS, CEP: 78.200-000

**NOTIFICAÇÃO 008**  
00028215

O Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei em vigor, Lei Federal nº 12.302/2010, Decreto Municipal 10.779/15 resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORUA  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Praça Municipal "Juarez de Oliveira"  
Itaporua - MS, CEP: 78.200-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORUA  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Praça Municipal "Juarez de Oliveira"  
Itaporua - MS, CEP: 78.200-000

**NOTIFICAÇÃO 008**  
00028215

O Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei em vigor, Lei Federal nº 12.302/2010, Decreto Municipal 10.779/15 resolve:

Concedendo o artigo 15 do Decreto 10.779/2015 que define que as atividades de manejo florestal, para o uso de suas responsabilidades dos proprietários de terrenos não construídos, por meio de regularização ambiental, através de licenças, outorgadas pelo Poder Executivo Municipal, desde que observadas as condições de regularização ambiental, desde que observadas as condições de regularização ambiental.

Após o prazo determinado acima, o Departamento de Meio Ambiente faz ciência aos interessados, para que apresentem o requerimento de NOTIFICAÇÃO, assim encaminhado a Imprensa e publicação dos resultados, para que seja encaminhado ao Departamento de Meio Ambiente para a emissão de licenças, desde que observadas as condições de regularização ambiental, desde que observadas as condições de regularização ambiental.

Após o prazo determinado acima, o Departamento de Meio Ambiente faz ciência aos interessados, para que apresentem o requerimento de NOTIFICAÇÃO, assim encaminhado a Imprensa e publicação dos resultados, para que seja encaminhado ao Departamento de Meio Ambiente para a emissão de licenças, desde que observadas as condições de regularização ambiental, desde que observadas as condições de regularização ambiental.

Table with 2 columns: Data, Assinatura. Row 1: 05/02/2019, Carlos Alberto Almeida. Row 2: 05/02/2019, Carlos Alberto Almeida.

Itaporua, 05 de Fevereiro de 2019.  
Carlos Alberto Almeida  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DATA: 05/02/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORUA  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Praça Municipal "Juarez de Oliveira"  
Itaporua - MS, CEP: 78.200-000

**NOTIFICAÇÃO 008**  
00028215

O Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei em vigor, Lei Federal nº 12.302/2010, Decreto Municipal 10.779/15 resolve:

Concedendo o artigo 15 do Decreto 10.779/2015 que define que as atividades de manejo florestal, para o uso de suas responsabilidades dos proprietários de terrenos não construídos, por meio de regularização ambiental, através de licenças, outorgadas pelo Poder Executivo Municipal, desde que observadas as condições de regularização ambiental, desde que observadas as condições de regularização ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 06.771.388/0001-58  
Rua Francisco Leão Cavalcanti, 887 - Centro - CEP: 81000-000 - Kalore, PR

NOTÍCIAS



**Câmara Municipal de Bom Sucesso**  
Estado do Paraná  
COCOS SILVESTRES  
PRACA PARANÁ, 7 - FORTUNA - JACUMIR - CEP: 81900-000

PORTARIA Nº002/2019  
DATA 17/01/2019

SÚMULA: Dispõe sobre licença maternidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, e diante do Atestado Médico

**RESOLVE**

Art. 1º- Conceder licença maternidade a funcionária Jhenifer Delfina Periva, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº12.548.492-1 SSP-PR, CPF. Nº108.977.339-08, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete, sendo 120 (cento e vinte) dias na forma do art. 7º, XVIII da Constituição Federal, e mais 60 (sessenta) dias na forma da Lei Municipal nº1308/2011, de 05/07/2011, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/01/2019, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 15/07/2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data e posteriormente será publicada.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de janeiro de 2019.

-Carlos Alberto Almeida-  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANUEL RIBAS  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº112/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: Designa servidor ocupante do cargo de promovido